**ANEXO VII**

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

**Objetivo:** *Descrever a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.*

**Responsável:** *Diretoria.*

**Frequência:** *Anual, com subscrição pelos membros do Conselho de Administração.*

# FINALIDADE

*Descrever que a presente Política para Transações com Partes Relacionadas (“Política”) tem por finalidade estabelecer regras de modo a assegurar que as transações envolvendo partes relacionadas sejam desenvolvidas por meio de um processo de acordo com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que alinhe os interesses às melhores práticas de governança corporativa.*

# DEFINIÇÕES

*Descrever que são consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a empesa tenha possibilidade de contratar ou realizar negócios em condições que não sejam as de independência, que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.*

*Relacionar as transações mais comuns, como exemplo abaixo:*

* *Compras ou vendas de produtos e serviços; Contratos de empréstimos ou adiantamentos (mútuos); Avais, fianças e quaisquer outras formas de garantias; Transferências de pesquisa e tecnologia; Compartilhamento de infraestrutura; Patrocínios e doações.*

*Considera-se que uma pessoa física está relacionada com a Companhia, quando essa ou membro próximo de sua família:*

*Exemplos:*

* *Tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia; Tiver influência significativa sobre a Companhia; For membro do pessoal com influência relevante da administração da Companhia ou de sua controladora, entendendo-se como pessoal com influência relevante da administração aquelas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (diretor executivo ou não).*

*Para fins desta Política, consideram-se pessoal com influência relevante da administração da Companhia cada um dos Membros do Conselho de Administração, Membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e membros da Diretoria Executiva.*

*Entendem-se como membros próximos da família aqueles que se pode esperar que influenciem ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia, podendo incluir seu cônjuge ou companheiro (a) e seus filhos; filhos de seu cônjuge ou de seu companheiro (a); e seus dependentes ou os de seu cônjuge.*

*Considera-se que uma pessoa jurídica está relacionada com a Companhia, quando essa:*

*Exemplos:*

* *Controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da Companhia (isso inclui controladoras ou controladas); tiver influência significativa sobre a Companhia; Tiver controle conjunto sobre a Companhia; for coligada da Companhia ou de uma terceira entidade que estiver sob o controle conjunto com a Companhia; estiverem sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade; for um plano de benefícios pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da Companhia ou de qualquer entidade que seja parte relacionada com a Companhia.*

# REFERÊNCIAS

*Relacionar os instrumentos, tanto internos quanto externos, que orientam as práticas de governança da Companhia.*

*Exemplos:*

*Internas - Estatuto Social; Código de Conduta Ética; Política de Relacionamento com Fornecedores; Política de Gestão Estratégica de Riscos e Controles Internos; Política de Relacionamento Comercial.*

*Externas - Lei 6.404 de 1976 (Lei das Sociedades por Ações); Lei 13.303 de 2016; Deliberação CVM 642 de 2010 - Aprova o CPC 05(R1); Instrução CVM 480 de 2009; Parecer de Orientação CVM 035 de 2008; IBGC – Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas.*

# DIRETRIZES E ALÇADAS

# *Descrever as diretrizes que nortearam a organização quando do estabelecimento de transações com partes relacionadas.*

*Exemplos:*

*A Diretoria da Companhia atuará de forma a garantir que as transações com partes relacionadas sejam:*

* *Formalizadas, especificando-se no respectivo instrumento as suas principais características: preços, quantidades, descontos, prazos, garantias, impostos, taxas, direitos e responsabilidades;*
* *Realizadas em condições de mercado, observando os interesses da Companhia, em condições estritamente comutativas, negociadas de forma independente, mediante processo transparente, ético e em conformidade com a legislação vigente;*
* *Claramente refletidas e divulgadas nas Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras, no Formulário de Referência e ao mercado, conforme determinado na Deliberação CVM 642/2010 e Instrução CVM nº 480/09.*

*A Companhia poderá definir nesse documento, demais exigências obrigações e impedimentos, para realização de transações com partes relacionadas, como obrigação do Conselho de Administração:*

* *Deliberar previamente sobre a celebração ou alteração de atos, contratos ou negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e de outro, Partes Relacionadas, bem como sobre a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável;*
* *Aprovar ou alterar qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável, envolvendo valor igual ou superior a R$xxxxxxx (xxxxx reais), estará condicionada, ainda, à apresentação ao Conselho de Administração de laudo de avaliação elaborado por Companhia de auditoria com notória especialização a ser contratado pela Companhia, confirmando que tal ato está sendo realizado estritamente em bases de mercado.*
* *Para apreciação e aprovação no Conselho de Administração da Companhia, a transação com a parte relacionada deverá previamente ser objeto de deliberação pela Diretoria Executiva, além de avaliação e encaminhamento ao Comitê Jurídico e de Auditoria, o qual emitirá sua opinião.*